

Prefeitura Municipal de Araoiraca Comissão Permanente de Licitação

Fis. 856 Ass. (a)

CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA T V LOPES - ME REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portador RG n 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira(o), divorciada, portador do RG de nº 1.242.609 e do CPF de nº 902.997.874-00 e do outro lado a Empresa T V LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.514.321/0001-11 e estabelecida na Rua Anacleto Ricardo da Silva, 31 Centro - Taquarana - AL, representada pelo Sr. Tiago Viana Lopes, inscrito no CPF sob o nº 010.224.129-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2:134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 053/2015, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos permanentes e de consumo serão entregues no Almoxarifado da SEMAS, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 404, Ouro Preto, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas.



Prefeitura Municipal da Aragirara Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Emitir empenho:
- 2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos permanentes e de consumo recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e da Gestora do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues:
- 3. efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DOS SERVICOS

- 1. O prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá entregar e/ou instalar os equipamentos permanentes e de consumo, em até 45 (trinta) dias;
- 2.O recebimento dos equipamentos permanentes, de consumo, e de informática será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e pela gestora do contrato, os quais terão a incumbência de. dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. A CONTRATADA se responsabiliza pela origem e qualidade dos materiais, os quais devem apresentar registro no órgão regulador e certificação de procedência.
- 2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte, carga, descarga, entrega e instalação dos equipamentos no Restaurante Popular, localizado à Rua. Do Comércio, nº 45, Centro, Arapiraca/AL.
- 3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapiraca/AL.
- 4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 5. Substituir todos os materiais que apresentarem defeitos, ou que vierem a apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o qual ocorrerá a expensa da CONTRATADA.
- 6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretária Municipal de Assistência Social de Arapiraca/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local descrito no "subitem 2", incluindo as entregas feitas por transportadoras.



Prefeitura Municipal de Arabiraca Comissão Permanante de Licitação

Ass.

9

- 7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapiraca/AL, durante a realização dessa venda.
- 8. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), no forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9. Cumprir, a seus próprios custos, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 10. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, exceto no que concerne o inciso XXII, art. 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 11. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Termo de Referência, estando vedada, pois, a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 16.158,70 (dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos Programas de Trabalho 17.17.08.244.1360.6364 - Elementos de Despesas 4490.52.2100, da manutenção do Restaurante Popular

No exercício financeiro subsequente, os recursos necessários para execução das parcelas dos produtos que integram o Plano Plurianual, constarão da Lei Orçamentária respectiva e devidamente previstas na lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão objeto de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais permanentes e de consumo, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado Central, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos equipamentos recebidos, firmado pela gestora do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato tem seu início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, encerrando-se quando da entrega dos equipamentos permanentes e de consumo, tendo como prazo máximo para sua execução o período de 90 (noventa) dias podendo este ser prorrogado por igual período sem que haja prejuízo em nenhuma das partes.



Prefsitura Municipal de Arabiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. \$59
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

- 1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.
- 1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos: a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;



Prefigiture Munisipal de Arabirace Comissão Permapente de Licitação Fla. RLOO

A38 ____

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

- 1. A fiscal do contrato será a senhora Ana Cristina Xavier Almeida lotada nesta secretaria, matrícula nº 5164-0, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado, quanto a quantidade e qualidade desejada;
- 1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constante da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os equipamentos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
- 1.4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 1.5. fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.



Brateitura Municipal de Arabiraca Comissão Permanante de Lichação

P15

iss.____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 21 de janeiro de 2016

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONTRATANTE

> ANADJA GOMES DE ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERVENIENTE

> > TIAGO VIANA LOPES
> > T V LOPES - ME
> > CONTRATADA

ANA CRISTINA XAVIER ALMEIDA
GESTORA

TESTEMUNHAS:

NOME -CPF - NOME -CPF -



Prefeitura Municipal de Araniraca Comissão Permanente de Licitação

Fls.___

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃ

55.

ANEXO AO CONTRATO Nº 036/2016

ITEM 04						
UNID MED	QUA NT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
Unid.	2	CONDICIONADORE DE AR: Capacidade de 60.000 BTUS, com controle remoto, tensão 220V, na cor branca, incluindo instalação.	KOMECO	R\$ 6.159,87	R\$ 12.319,74	

ITEM 05

UNID MED	_	ESPECIFICAÇÕES MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Unid.	2	CONDICIONADOR DE AR: Capacidade de 9.000 BTUS, com controle remoto, tensão 220V, na cor branca, incluindo instalação.	R\$ 1.394,99	R\$ 2.789,98

ITEM 22

UNID MED	QUA NT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Unid.	3	BEBEDOURO GELÁGUA: Capacidade galões de 10 ou 20L, opções de temperatura (gelada, fria ou natural) bandeja coletora removível com duas torneiras.	MALLARY	R\$ 349,66	R\$ 1.048,98

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.158,70 (dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).





Gabinete do Executivo Municipal



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2016

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/2016, celebrado entre o Município de Arapiraca e a T.V. LOPES - ME, CNPJ 20.514.321/0001-11, em 21/01/2016, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes, no Município de Arapiraca/AL.

Apostila-se ao Contrato em referência para a alteração do Programa de Trabalho previsto na Cláusula Sexta, a qual assumirá a redação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente contrato é de R\$ 16.158,70 (dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos) de acordo com os valores especificados da proposta de preços.

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos programas de trabalho 17.17.08.244.1360.6364, sendo **R\$ 15.993,82** (quinze mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) pelo elementos de despesas 4.4.90.51.2100 e **R\$ 164,88** (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) pelo elemento de despesa 4.4.90.51.0010.

No exercício financeiro subsequente, os recursos necessários para a execução das parcelas dos produtos que integram o Plano Plurianual, constarão da Lei Orçamentária respectiva e devidamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão objeto de apostilamento ao contrato.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraça, 14 de março de 2016

Célia Maria Barbosa Rocha

Prefeita

PUBLICADO NOS QUADROS DE AVISOS DA PREFITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016, CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

CARLOS FRANCISCO DA SILVA

Diretoria de Contratos